



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 102 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.477 de 26 de setembro de 2008.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.503.463,84 (Dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º deste decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, na receita 1.6.0.0.05.05 – Bloco de Financiamento da Média/Alta Complexidade, conforme documento do Ministério da Saúde nº. 901972/MS/SE/FNS, referente à Gestão Plena da Saúde assumida a partir do presente exercício, no valor total de R\$ 2.503.463,84 (Dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 2008.

**JOSE LUIZ ANCHITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	criação	RECURSOS
<u>criar</u>				
30.04.10.302.0001.2.121	Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00.0020	Material de Consumo		R\$ 200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 2.253.463,84	
3.3.90.93.00.00.00.00.0020	Indenizações e Restituições		R\$ 50.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.503.463,84</b>	